

MENSAGEM Nº 4720
(24 DE JANEIRO DE 2022)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis,
Projeto de Lei que versa sobre: **FIXA A REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Quando se discute a melhoria da qualidade da educação, frequentemente surgem questões relacionadas ao trabalho e aos salários dos professores. E, como o pagamento dos salários representa o maior percentual dos gastos com educação, tratar da remuneração docente suscita a discussão sobre financiamento da educação e, conseqüentemente, a relação deste com a qualidade da educação.

Em pesquisa sobre os salários dos professores brasileiros, se destaca que a remuneração docente no Brasil pode ser considerada baixa, principalmente se comparada à remuneração recebida por outras ocupações das quais também se exige formação em nível superior, e que esses baixos salários trazem impactos negativos para o trabalho docente e, conseqüentemente, para a qualidade da educação.

No entanto, ainda que possa parecer correto afirmar que a remuneração do professor brasileiro é baixa e que isso dificulta atingir a almejada qualidade da educação e que, portanto, essa qualidade envolve a necessidade de maiores investimentos nesse setor, isso não é consenso. Enquanto algumas pesquisas da educação apontam os salários como um dos aspectos incisivos para o aprofundamento do quadro de precarização e intensificação do trabalho docente, o que traria consequências negativas para o professor e para a melhoria da educação, em pesquisas da área da economia, por exemplo, os professores são, frequentemente, apontados como os principais

sujeitos viabilizadores da qualidade da educação, porém muitos desses estudos afirmam ser nulo ou muito pequeno o impacto dos salários dos professores sobre o trabalho docente e sobre a qualidade do ensino. Esses argumentos têm servido ainda para justificar o não investimento na elevação dos padrões de remuneração dos professores. Assim, a temática dos salários docentes parece estar diretamente relacionada ao financiamento e à importância deste para a qualidade da educação.

Dessa forma, com o objetivo de garantir aos profissionais da cidade de Caieiras uma valorização que a tempos não se fazia, encaminha-se o presente com o propósito de fixar salários específicos aos profissionais do magistério caieirense, lhes garantindo um aumento de 10 % (dez por cento) no salário base dos professores.

Incluso ao presente o devido estudo de impacto conforme determinado na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Derradeiramente informa que a presente propositura é amparada pelo Art. 12, §2º, I da Lei Orgânica Municipal, requerendo por este que esta Augusta Casa de Leis faça à apreciação do presente em regime de convocação extraordinária.

Pelo exposto, e com fulcro no Art. 49 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requero que a matéria de que trata este projeto seja apreciada em Regime de Urgência.

GILMAR SOARES
VICENTE:32645913830
Assinado de forma digital por
GILMAR SOARES
VICENTE:32645913830
Dados: 2022.01.31 19:11:20 -03'00'
GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

